



**RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PENSÃO
MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV
SEGUNDO SEMESTRE DE 2008**

1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Em atendimento ao artigo 6º, § 3º, do Anexo da resolução do CMN nº 3.456, de 01 de junho de 2007 e ao artigo 19º, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, este Conselho Fiscal reunido em 13 de março de 2009, analisou a documentação disponibilizada pela entidade, para verificação do resultado da Política de Investimentos no 2º semestre de 2008, e apresenta a seguinte manifestação sobre os pontos verificados:

1.1. PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JURIS - PLANJUS

1.1.1. Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores

Verificamos com base no relatório e documentação suporte do 2º semestre de 2008, que a gestão dos recursos da entidade está atendendo as diretrizes da Política de Investimentos e os Normativos da Res. CMN nº 3.456 de 01/06/2007.

Enquadramento

SEGMENTO	VALOR	ALOCACÃO	POLÍTICA	Res/CMN 3.456/07
RENTA FIXA	1.884.614,60	100,00%	de 80 a 100 %	Até 100,00%
Baixo risco de crédito	1.884.614,60	100,00%	de 80 a 100 %	Até 100,00 %
TOTAL	11.884.614,60	100,00%	100,00 %	

Diversificação

SEGMENTO	VALOR	ALOCACÃO	POLÍTICA	Res/CMN 3.456/07
RENTA FIXA	1.884.614,60	100,00%	de 80 a 100 %	Até 100,00%
CSHG JUSPREV FI REF DI	1.884.614,60	100,00%	de 0 a 100 %	Até 100,00 %
TOTAL	1.884.614,60	100,00%	100,00 %	

Comentários: O Conselho analisou a forma como a Política de Investimentos vem sendo conduzida, concordando com o andamento da mesma. Todos os investimentos de Renda Fixa estão lastreados em cotas de fundo de investimentos exclusivo, registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Não identificamos desenquadramentos à Resolução CMN 3.456/2007, estando devidamente enquadrada na legislação.

1.1.2. Rentabilidade

Verificamos com base no relatório e na documentação suporte, que as rentabilidades dos recursos do Plano - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JURIS - PLANJUS, auferidas no



2º semestre de 2008, estão de acordo com as metas atuariais e as metas estabelecidas na Política de Investimentos em consonância com a RES/CMN nº 3.456 de 01/06/07.

Rentabilidade no semestre

PLANO/SEGMENTO	RENTAB.	BENCHMARK	ATUARIAL	REAL1	REAL2
Planjus	4,61%		4,03%		0,56%
Renda Fixa	4,61%	5,30%	4,03%	-0,66%	0,56%

Atuarial = INPC + 6%a.a

Benchmark = Política de Investimentos - Renda Fixa: CDI

Real1 = Rentabilidade Nominal descontada a variação do CDI

Real2 = Rentabilidade Nominal descontada a Meta Atuarial.

Comentários: A rentabilidade nominal líquida obtida no semestre pelos recursos garantidores do Ativo Líquido do PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JURIS - PLANJUS foi de 4,61% no período, contra uma meta atuarial de rentabilidade nominal líquida de 4,03% o que, em termos reais, representou obter 0,56% no período a mais do que a Meta Atuarial.

Adotamos o Método da Taxa Interna de Retorno (TIR) a partir dos fluxos mensais de receitas e despesas, contabilizados pelo regime de competência, para obter as rentabilidades aqui apresentadas.

O segmento de renda fixa apresentou rentabilidade líquida de taxas de gestão de 4,61%, ficando 0,66% abaixo da variação do CDI esperada na política de investimentos.

1.1.3. Controle de Riscos

Verificamos com base na documentação suporte do 2º semestre de 2008, que os riscos de crédito e da Divergência Não Planejada (DNP), estão de acordo com os estabelecidos na Política de Investimentos e os normativos RES/CMN nº 3.456, de 01/06/2007, IN/SPC/MPS nº 14, de 18/01/2007.

1.1.4. Custos de Gestão

Verificamos com base no relatório e na documentação suporte do 2º semestre de 2008, que os custos com gestão de recursos ficaram dentro de parâmetros médios praticados pelo mercado financeiro.

1.1.5. Manifestação

Com base nas verificações e análises dos controles internos da execução política de Investimentos e em atendimento ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, a rentabilidade alcançada pelo JUSPREV foi satisfatória e considerada como



de baixo risco de crédito, em que pese o baixo volume de recursos aplicados nos primeiros meses de vigência do plano, a rentabilidade ficou aquém do seu benchmark (CDI). Manifestamos que a entidade está aplicando os recursos dos planos **com** aderência a Resolução do CMN nº. 3.456, de 01/06/2007, em **conformidade** com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

2. ADERÊNCIA ÀS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

Em atendimento ao Inciso I, do artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal analisou a documentação disponibilizada pela entidade, referente ao 2º semestre de 2008, para verificação das premissas e hipóteses atuariais do plano de benefícios e apresentamos a seguinte manifestação sobre os pontos verificados:

2.1. PREMISSAS E HIPÓTESES

▪ Hipóteses indicadas para a Avaliação Atuarial - 2008:

a) Taxa de juros: **6,00% a.a.**

b) Tábua de Mortalidade Geral: **AT - 83.**

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: **AT - 83.**

Por se tratar de um Plano estruturado na Modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as Hipóteses Atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do Plano de Benefícios junto a seus Participantes, sendo adotadas para outros fins, conforme justificativas abaixo:

2.1.1. Taxa de Juros

Em função da modalidade do plano de benefícios, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização quanto na de percepção de renda, sendo a taxa de juros adotada como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice de referência (Benchmark) como ferramenta para mensurar e comparar sua rentabilidade.

A taxa de juros estimada como rentabilidade real é utilizada também para fins de cálculos dos benefícios, conforme formulação demonstrada em Nota Técnica Atuarial aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar - SPC.

Conforme Política de Investimentos vigente, a Entidade deve compor seus investimentos a fim de obter, no longo prazo, retorno equivalente ou superior a sua Referência Atuarial INPC+6% a.a., líquido de todas e quaisquer taxas.

Em função do recente início de funcionamento do Plano, não foi possível desenvolver uma análise consistente da rentabilidade do Plano em comparação ao referido índice de referência. Sabe-se, entretanto, que a Referência Atuarial mencionada (INPC + 6% aa.),



para o período analisado, foi equivalente a 4,03%, enquanto os investimentos renderam 4,61%, demonstrando que, já nos primeiros meses de funcionamento, a rentabilidade do Plano foi superior ao Benchmark.

Se tais expectativas se concretizarem, uma rentabilidade real em torno de 6% (seis por cento) no próximo exercício se torna factível.

2.1.2. Tábua de Mortalidade Geral

Quanto à premissa de tábua de mortalidade geral utilizada, deve-se esclarecer que o benefício de renda mensal programada, por estar estruturado na modalidade de Contribuição Definida, possui como uma das opções de pagamento o Prazo Indeterminado em função da expectativa de vida do participante na idade de concessão do benefício. Tal expectativa de vida é calculada a partir da tábua adotada como premissa, conforme demonstração constante em Nota Técnica Atuarial.

Sendo assim, vale ressaltar que a tábua de mortalidade não é utilizada para definição do custo do plano e sim como ferramenta para cálculo do benefício e este não deverá ser confundido com renda mensal vitalícia.

Os benefícios serão reajustados anualmente de acordo com a expectativa de sobrevivência do participante e pelo saldo de conta remanescente. Assim assegura-se que a EFPC não assume riscos atuariais nem mesmo na fase de percepção de benefícios.

De acordo com a Resolução CGPC n°. 18, de 28 de março de 2006, não é permitido utilizar tábua biométrica que gere expectativas de vida completa inferiores às resultantes da aplicação da tábua AT 83.

Assim, tendo em vista se tratar de um plano aprovado em 2008, contemplando uma experiência estatística ainda insuficiente para realização de estudos e testes de aderência significativamente consistentes, sugere-se a manutenção da tábua adotada na aprovação do Plano junto à SPC. Anualmente devem ser realizados estudos para verificação da aderência da tábua às experiências da população coberta pelo Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS.

2.1.3. Tábua de Mortalidade de Inválidos

A tábua de mortalidade de inválidos é utilizada para calcular a expectativa de vida do participante inválido no momento da conversão do saldo da conta, somado à Parcela Adicional de Risco quando contratada, em benefício sob a forma de renda mensal por prazo indeterminado. Da mesma forma, não se deve confundir com benefício de renda vitalícia.

A tábua EX-IAPC foi adotada por esta Entidade, na aprovação do Plano, para estimar a sobrevivência dos participantes assistidos inválidos, conforme Nota Técnica Atuarial. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, o qual seus benefícios estão financiados pelo método de capitalização individual, sugerimos a substituição da mesma pela tábua AT 83, mesma tábua utilizada para estimar a expectativa de vida de participantes assistidos válidos.



Tal substituição se justifica devido ao fato de não haver diluição de risco em planos de capitalização individual. Desta forma, ao estimar uma expectativa de vida inferior a um participante assistido inválido, poderíamos conceder-lhe um benefício acima do qual seu saldo conseguiria garantir no longo prazo, dado que o participante poderia sobreviver mais que o estimado em função da causa que originou sua invalidez. Adotando uma hipótese conservadora concederíamos um benefício inferior, mas mais sustentável no longo prazo.

Vale destacar que os avanços tecnológicos e da Medicina têm contribuído para uma elevação da longevidade tanto dos indivíduos Válidos quanto dos Inválidos, o que nos indica a necessidade de adotarmos premissas mais conservadoras.

A Tábua de Sobrevivência de Inválidos ainda é muito utilizada em planos estruturados na modalidade de Benefício Definido - BD pela sua característica mutualista. Desta forma, um participante inválido com doenças mais graves e expectativa de vida inferior estaria compensando financeiramente a sobrevivência superior de um participante com doenças menos graves, e desta forma, na média, a tábua demonstraria aderência ao plano.

Nos próximos anos, devem ser realizados estudos com base nas estatísticas observadas para a População de participantes do PLANJUS com objetivo de testar a aderência da tábua adotada.

2.2.EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS (ATUARIAL)

MÊS	PLANJUS
Julho	-
Agosto	51.674,55
Setembro	115.044,28
Outubro	405.406,30
Novembro	652.357,32
Dezembro	1.983.983,09

2.3.DRAA E NOTAS TÉCNICAS ATUARIAIS

Verificamos com base no DRAA e nas Notas Técnicas Atuariais, elaboradas pelo atuário responsável pelo Plano de Benefícios, que as premissas, hipótese e tábuas biométricas adotadas para o 2º semestre de 2008, estão aderentes aos compromissos dos Planos.

2.4.COBERTURA PATRIMONIAL E RESULTADO DO PLANO

Verificamos com base nos Balancetes do Plano de 31 de dezembro de 2008, que o patrimônio apurado, conforme demonstrado nos quadros: "Cobertura Patrimonial do Plano" e "Resultado Previdencial do Plano", abaixo, é suficiente para cobertura das obrigações e compromissos do PLANJUS.

DESCRIÇÃO	PLANJUS
-----------	---------



ATIVO TOTAL	2.047.322,58
(-) Exigível Operacional	-63.126,46
(-) Exigível Contingencial	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.984.196,12
(-) Exigível Atuarial	1.983.983,09
(=) Fundo Administrativo	213,03

O Planjus passou a receber aportes somente no mês de agosto, e deverá ser objeto de análise mais aprofundada somente a partir do próximo semestre.

2.5.MANIFESTAÇÃO

Pudemos observar que não há significância estatística suficiente para rejeitar a hipótese de aderência das Tábuas testadas para o exercício de 2008, visto que apresentaram valores inferiores aos respectivos Fatores Críticos.

Considerando a massa de participantes do PLANJUS no período de 2008 verificou-se que, devido ao pequeno número de participantes ativos, não foi possível produzir estudos com a consistência estatística desejada, mas que as Tábuas AT-83 e AT-2000 apresentaram as menores divergências dos eventos ocorridos em relação àqueles esperados para o exercício de 2008.

Com base no DRAA e na Nota Técnica Atuarial, elaborados pelo atuário responsável, em atendimento ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, manifestamos que as premissas, hipótese e tábuas biométricas adotadas estão aderentes aos compromissos dos planos.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao § 1º do artigo 16 e ao Inciso I, do artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal analisou a execução do Planejamento Orçamentário referente ao 2º semestre de 2008, e apresentamos as seguintes considerações sobre os pontos verificados:

3.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

As receitas de contribuições projetadas foram realizadas acima das suas projeções no valor de R\$ 85.854, representando uma variação de 4,47%.

3.2.RECEITAS E SUBVENÇÕES ADMINISTRATIVAS

As receitas e subvenções administrativas estimadas foram realizadas acima das suas estimativas no valor de R\$ 146.378, em função do aumento de instituidores, representando uma variação de 56,7%.

3.3.DESPESAS ADMINISTRATIVAS ESTIMADAS



As Despesas administrativas estimadas foram realizadas acima da previsão orçamentária no valor de R\$ 190.513, (+89%) em função dos gastos com a divulgação do plano e a contratação de pessoal não prevista na peça orçamentária.

Verificamos no 2º Semestre de 2008 que a execução orçamentária apresentou desvios entre realizado e orçado que ficaram acima da média de desvio aceitável, em função do início de atividades do plano e da entidade, necessitando de ajustes em algumas projeções.

3.4. MANIFESTAÇÃO

Com base nas verificações e análises dos controles internos da execução orçamentária, em atendimento ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, manifestamos que o orçamento foi executado dentro dos parâmetros estabelecidos no Planejamento Orçamentário, necessitando de ajustes em algumas projeções, em função dos desvios entre realizado e orçado que fiquem acima da média de desvio aceitável.

4. CONTROLES INTERNOS

Em entendimento aos artigos 19, 20 e 23, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal, analisou a documentação disponibilizada pela entidade, referente ao 2º semestre de 2008, para verificação da aderência e eficiência dos controles internos e apresentamos a seguinte manifestação sobre os pontos verificados:

4.1. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADE DE FUNÇÕES

Verificamos com base na estrutura organizacional e funcional, que as atividades e funções estão segregadas, consoante ao que estabelece o artigo 10, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 10/10/2004.

4.2. CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Verificamos com base nos controles internos que a entidade está cumprindo o seu calendário de obrigações junto ao SPC/MPS, Receita Federal, Participantes, Instituidores e Conselheiros, mantendo registro em "Relatório Circunstanciado Mensal".

4.3. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Verificamos que a entidade está implementando as adequações dos controles internos, consoante ao § 2º, do artigo 23, da Resolução MPS/CGPC nº13, de 01/10/2004.

4.4. AUDITOR INDEPENDENTE

Verificamos que o Auditor externo, BDO Trevisan Auditores Independentes, em seus relatórios fez menção a avaliação dos controles internos, consoante ao que estabelece o artigo 58, da RES/CVM 3.456/07.

4.5. CONTROLES INTERNOS



Verificamos que a entidade possui os seguintes controles internos:

- a) Controle ou Teste de Cadastro.
- b) Controle das Contribuições.
- c) Controle dos Benefícios Concedidos.
- d) Controle das Contas dos Participantes.
- e) Controle da Portabilidade.
- f) Controle da Contabilidade por Plano.
- g) Controle das Premissas e Hipóteses Atuariais.
- h) Controle dos Custos Tributários.
- i) Controle da Execução Orçamentária.
- j) Controle da Execução da Política de Investimentos.
- k) Controle da Agenda de Obrigações Junto ao SPC/MPS, Receita Federal e Divulgações.

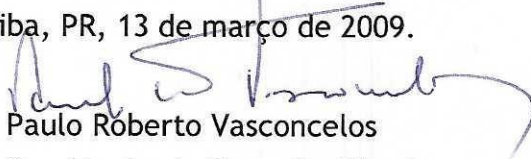
4.6. RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Considerando-se o estágio atual do JUSPREV, sua estrutura e as providências já adotadas, recomendamos um efetivo controle da execução orçamentária, necessitando de ajustes em algumas projeções, em função dos desvios entre realizado e orçado que fiquem acima da média de desvio aceitável.

4.7. MANIFESTAÇÃO

Com base nas verificações e análises dos controles internos e pela avaliação feita pelos Auditores Independentes, Sr. Marcello Palamartchuk e Sr. Gilberto de Souza Schlichta da BDO Trevisan Auditores Independentes, conforme seu parecer emitido em 06 de fevereiro de 2009, manifestamos que os controles internos da entidade são adequados ao seu porte, ao plano de benefícios por ela administrado e ao modelo de governança proposto pela Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, necessitando de aprimoramentos no decorrer de suas atividades.

Curitiba, PR, 13 de março de 2009.

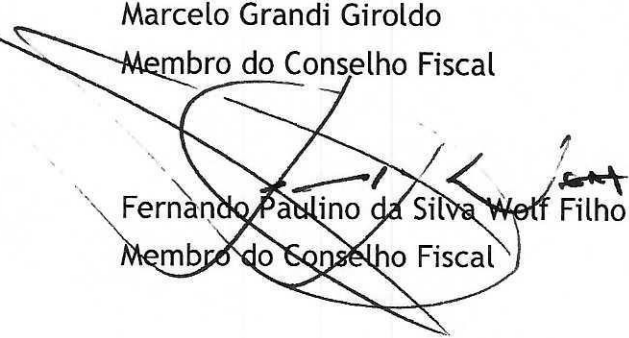

Paulo Roberto Vasconcelos
Presidente do Conselho Fiscal

José Vladimir da Silva Acioli
Membro do Conselho Fiscal

Benedito Silvério Ribeiro
Membro do Conselho Fiscal

Marcelo Grandi Giroldo
Membro do Conselho Fiscal

Maurílio da Silva Ferraz
Membro do Conselho Fiscal


Fernando Paulino da Silva Wolf Filho
Membro do Conselho Fiscal